



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC EAJ/UFRN

Editais Nº 04/2017 – E-TEC EAJ/UFRN

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), torna público, através deste edital, as normas gerais para o Processo de Seleção de Coordenador de Cursos Técnicos na área de Tecnologia da Informação, para atuar no e-Tec EAJ/UFRN, na oferta de cursos na modalidade a distância, com encontros presenciais, nos moldes estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec, **a fim de formar cadastro de reserva.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN.

1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

1.3. Os profissionais selecionados e classificados no cadastro de reserva, caso venham a ser convocados, atuarão na oferta de cursos na modalidade a distância, com encontros presenciais, regulamentados pelo e-Tec.

1.4. A carga horária de trabalho de Coordenador de Curso será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 10 (dez) horas presenciais e 10 (dez) horas de atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, considerando o disposto no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário: 10 h/semana (até 500 matrículas); 15 h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas); 20 h/semana (acima de 1.000 matrículas).

1.5. O valor da hora de trabalho está estipulado em, no máximo, R\$ 40,00 (quarenta reais), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, podendo variar de acordo com disponibilidade orçamentária. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias nos quais não haja expediente.

1.6. Se observada, ao longo do exercício da função, a redução do orçamento, poderá haver redução no pagamento do profissional selecionado, considerando o mínimo de 20,00 (vinte reais). Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos. Assim, os critérios para desvinculação do Coordenador de Curso seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

1.7. No tocante à remuneração do Coordenador de Curso, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

1.8. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar tacitamente as normas e condições estabelecidas por este certame.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas, a título de cadastro de reserva:

FUNÇÃO	VAGA – CADASTRO DE RESERVA
Coordenador de Cursos Técnicos na área de Tecnologia da Informação	01
TOTAL	01

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Ao Coordenador de Curso cabe:

- a) definir as diretrizes gerais do Curso;
- b) elaborar o projeto político-pedagógico do Curso, colaborando para sua efetiva implementação;
- c) articular, juntamente com a Coordenação Geral, a participação dos professores na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico do Curso;
- d) acompanhar, avaliar e aperfeiçoar o projeto político-pedagógico do Curso;
- e) articular, junto aos professores mediadores, a integração entre os programas das diversas disciplinas ofertadas pelo mesmo;
- f) dar provimento ou não aos requerimentos de transferência, cancelamento, trancamento e aproveitamento de programa de alunos, sempre em consonância com as normas adotadas pelo e-tec;
- g) prestar assessoramento de ordem didático-pedagógica, quando solicitado pela Coordenação Geral ou de Polo;
- h) deliberar originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência, mesmo não especificada neste edital;
- i) realizar o registro das avaliações desenvolvidas pelos alunos;
- j) manter interlocução com os coordenadores de polo e professores mediadores no planejamento e execução das atividades inerentes aos cursos;
- k) participar das atividades desenvolvidas na instituição de ensino;
- l) acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- m) participar do grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- n) participar das reuniões propostas pela Coordenação Geral;
- o) os coordenadores de curso terão 15 (quinze) dias úteis para responder aos requerimentos de aproveitamento de disciplina, contados da data que os coordenadores de polo os entregar;
- p) efetuar a contagem de pontos, referente à primeira etapa do processo de seleção dos professores;
- q) elaboração do calendário acadêmico do curso;
- r) selecionar professores mediadores com experiência e formação que se adequem às disciplinas que irão ministrar;
- s) se fazer presente nas bancas de seleção de professores mediadores de seu respectivo curso;
- t) indicar professores pesquisadores para a elaboração de material didático quando for necessário.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS:

4.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à função de Coordenador de Cursos Técnicos na área de Tecnologia da Informação, serão necessários os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

- a) curso superior completo na área de Informática;
- b) experiência, devidamente comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de docência na área de informática, através de declaração oficial expedida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC e com a indicação do CNPJ;
- c) experiência, devidamente comprovada, de, no mínimo, 1 (um) ano em coordenação de curso na área de informática.

4.2. Os candidatos que não comprovarem tais requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

4.3. A inscrição do candidato para o cargo de Coordenador de Cursos Técnicos na área de Tecnologia da Informação será gratuita e realizada no período compreendido entre 06/04/2017 e 12/04/2017, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, exclusivamente, na Coordenação do e-Tec na Escola Agrícola de Jundiáí, em Macaíba/RN, localizada no antigo prédio da direção da EAJ.

4.4. O(A) candidato(a) deverá imprimir o Formulário de Solicitação de Inscrição, Anexo A deste edital, e entregá-lo diretamente na Coordenação do e-Tec EAJ/UFRN, **DEVIDAMENTE PREENCHIDO** e com as cópias, em anexo, dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade com fotografia atual. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional

expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “a” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;
- c) comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);
- d) certificado de conclusão de curso superior, conforme requisito mínimo para inscrição;
- e) currículo com documentos que comprovem as experiências profissionais relevantes para a área de atuação para a qual pretende concorrer;
- f) comprovantes de que o(a) candidato(a) possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme dispõe o item 4.1, nas alíneas “a”, “b” e “c” deste edital;
- g) tabela de pontuação disposta no anexo C deste edital, em branco.

§ 1º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax.

§ 2º – A ficha de inscrição e os documentos especificados no item 4.4 devem ser entregues pelos próprios candidatos, ou por seus representantes legais (procuradores), na Coordenação do e-Tec na Escola Agrícola de Jundiá, em Macaíba/RN.

§ 3º - A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.

4.5. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 4.4 deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção será constituído em duas fases distintas:

I. **1ª FASE:** análise do Currículo de cada candidato(a) inscrito, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação do Anexo C (Coordenador de Cursos Técnicos na área de Tecnologia da Informação), deste edital.

- a) O currículo do candidato deverá ser elaborado obrigatoriamente seguindo como base o modelo estrutural resumido presente no Anexo B, sob pena de desclassificação automática do certame.
- b) A análise de que trata inciso I do item 5.1 será realizada por Comissão Avaliadora.
- c) A Comissão Avaliadora contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante nos Anexo C (Coordenador de Curso) deste Edital e, após avaliar todos os candidatos inscritos por função/área, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.
- d) Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão aprovados na 1ª Fase.

II. **2ª FASE:** entrevista com os(as) candidatos(as) que obtiverem nota superior à 50 (cinquenta) na 1ª Fase.

- a) A entrevista de que trata inciso II do item 5.1 será realizada por Comissão Avaliadora composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes examinadores, designados pela Coordenação Geral do e-Tec, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- b) A entrevista ocorrerá em data e horário a serem fixados pela Comissão Avaliadora, na Escola Agrícola de Jundiá, vedada a presença de concorrentes no ambiente reservado para a entrevista.
- c) Os(As) candidatos(as) serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para realizar a entrevista em caráter privativo, sendo eliminado do certame aquele(a) que não estiver presente na hora da chamada.
- d) A entrevista versará sobre as experiências profissionais, o interesse do(a) candidato(a) em atuar como Coordenador de Cursos Técnicos na área de Tecnologia da Informação no e-Tec, além de aspectos teóricos, metodológicos e pedagógicos do curso/área para o qual pretende atuar, não podendo exceder-se a 30 (trinta) minutos.
- e) No ato da entrevista, o candidato deverá preencher uma tabela na qual informará a sua disponibilidade de tempo para exercer a função pleiteada. As informações prestadas devem ser verídicas, sob pena de

eliminação no processo seletivo em caso de aprovação do candidato no certame.

- f) Caberá a cada membro da Comissão, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 1 (um) a 100 (cem) pontos, conforme a performance do(a) candidato(a) no transcurso da entrevista. A nota do(a) candidato(a) na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos. Só serão aprovados na entrevista os candidatos com nota superior ou igual a 70 (setenta).

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. O Argumento Final de Classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(nota\ da\ 1^{a}\ fase) \times 1 + (nota\ da\ 2^{a}\ fase) \times 2}{3}$$

6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados em ordem decrescente de acordo com Argumento Final de Classificação (AFC).

6.3. No caso de empate entre os candidatos, quanto ao Argumento Final de Classificação (AFC), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- candidato(a) com maior resultado na 2ª fase (entrevista);
- candidato(a) com maior resultado na 1ª fase (análise do *curriculum vitae*);
- candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades no magistério, com vínculo empregatício no serviço público;
- candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. A Comissão Avaliadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC Nº 1152 de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados tanto da primeira, quanto da segunda fase do processo de seleção serão divulgados no site do e-Tec EAJ/UFRN.

8.2. O prazo para recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado de cada fase e deverá ser encaminhado à Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN, no horário das 8:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, utilizando o Anexo D deste edital, devidamente preenchido.

8.3. As atividades previstas neste edital serão realizadas na seguinte ordem:

ATIVIDADE	APRAZAMENTO
Lançamento do edital	05/04/2017
Período de inscrições	06/04 a 12/04/2017
1ª fase (análise curricular)	Será realizado após a análise curricular.

Resultado preliminar da 1ª fase	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a avaliação e pontuação dos currículos.
Recurso contra resultados da 1ª fase	01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado no site do e-Tec EAJ/UFRN.
Resultado definitivo da 1ª fase	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a avaliação dos recursos interpostos.
2ª fase (entrevista)	As datas serão fixadas pela Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN e divulgadas no site do e-Tec EAJ/UFRN.
Resultado preliminar da 2ª fase	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a conclusão das entrevistas.
Recurso contra resultados da 2ª fase	01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado no site do e-Tec EAJ/UFRN.
Resultado definitivo da 2ª fase	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a avaliação dos recursos interpostos.
Resultado do certame	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação Geral do e-Tec, para fins de convocação.

9.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Geral do e-Tec o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão Avaliadora descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício da atividade de Coordenador de Cursos Técnicos na área de Tecnologia da Informação não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à EAJ-UFRN.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao(a) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e nos sites indicados.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela EAJ-UFRN e publicados na página eletrônica do e-Tec www.etc.eaj.ufrn.br/, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do e-Tec.

9.7. Este edital é destinado à seleção de Coordenador de Cursos Técnicos na área de Tecnologia da Informação para atuação na Escola Agrícola de Jundiá. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Geral, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.

9.8. Será vedado o acúmulo da atividade de Coordenador de Cursos Técnicos na área de Tecnologia da Informação com o cursar de disciplinas ofertadas pelo e-Tec, seja presencial ou a distância, em qualquer um de seus cursos ou polos, caso haja incompatibilidade de horários. Deve o profissional fazer a opção por uma das atividades, em até cinco dias úteis após configuração da acumulação, sob pena de ser sumariamente desligado da atuação como Coordenador.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do e-Tec e/ou substitutos regimentais.

Coordenação Geral do e-Tec, em Macaíba (RN), 05 de Abril de 2017.

Prof. Ivan Max Freire de Lacerda
Coordenador Geral do e-Tec EAJ/UFRN

Prof. Júlio César de Andrade Neto
Diretor da EAJ/UFRN



ANEXO A DO EDITAL 04/2017-e-Tec EAJ/UFRN
Formulário de Solicitação de Inscrição
(item 4.1)

CANDIDATO(A)		SEXO	DATA NASCIMENTO
		() Masc. () Fem	___/___/___
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro)			MUNICÍPIO / UF
FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
()	()		

Vem requerer inscrição para o processo de seleção de **Coordenador de Curso** para trabalhar na Escola Agrícola de Jundiá, no município de Macaíba, ofertados pelo e-Tec EAJ/UFRN, a partir de 2017, nos termos do Edital n.º 04/2017.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ___/___/2017.
(Local e data)

(Assinatura do/a Candidato/a)

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Edital n.º 04/2017 e-Tec EAJ/UFRN

(para destaque e entrega ao candidato/a no ato da entrega da documentação na coordenação de informática da Escola Agrícola de Jundiá)

CANDIDATO(A)	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR
	()	()
OBSERVAÇÕES GERAIS	INSCRIÇÃO PROTOCOLADA EM:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO B (COORDENADOR DE CURSO) DO EDITAL 04/2017- e-Tec EAJ/UFRN
Modelo estrutural resumido de currículo

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Data de nascimento
- 1.3 Endereço residencial
- 1.4 E-mail
- 1.5 Telefone fixo para contato (DDD) – (oito dígitos), se houver
- 1.6 Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos), pelo menos um número
- 1.7 RG
- 1.8 CPF

2. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA

- 2.1 Curso de Graduação
- 2.2 Curso de Especialização
- 2.3 Curso de Mestrado
- 2.4 Curso de Doutorado

3. PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES OU TUTORES NA ÁREA DE INFORMÁTICA

4. EXPERIÊNCIA DOCENTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA, ALÉM DA EXPERIÊNCIA EXIGIDA COMO REQUISITO MÍNIMO.

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO COORDENADOR(A) DE CURSO NA ÁREA DE INFORMÁTICA.

· rede
e-Tec
Brasil

ANEXO C (COORDENADOR DE CURSO) DO EDITAL 04/2017- e-Tec EAJ/UFRN
 Tabela de pontuação da análise do curriculum vitae do candidato

CANDIDATO(A)	CARGO	POLO

Especificação	Valor	Pontos obtidos pelo candidato(a)
	Na área do curso	
I. Título de pós-graduação na área de informática (doutorado, mestrado ou especialização) expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.	Doutorado 20	
	Mestrado 10	
	Especialização 5	
	(Máximo 35 pontos)	
II. Participação em banca de seleção para professores ou tutores na área de informática, comprovada através de declaração oficial expedida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC e com a indicação do CNPJ.	05 pontos por banca (edital) até o máximo de 25 pontos	
III. Experiência docente na área de informática, além da experiência exigida como requisito mínimo.	05 pontos por semestre completo até o máximo 20 pontos	
IV. Tempo de experiência profissional como coordenador(a) de curso na área de informática.	05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.	
TOTAL DE PONTOS		

e- Tec
 Brasil

ANEXO D

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

E-TEC EAJ/UFRN

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para Coordenador do de Cursos Técnicos na área de Tecnologia da Informação do e-Tec EAJ/UFRN, regido pelo Edital n.º 04/2017, realizado pela Escola Agrícola de Jundiá.

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer, à vaga de _____, conforme o **Edital n.º 04/2017**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Avaliadora do e-Tec EAJ/UFRN, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, /, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO